

Decreto nº 15.514 de 17 de março de 1994

Fixa os limites da Região Administrativa do Riacho Fundo – (RA XVII)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista ainda, o disposto no artigo 9º, da Lei nº 620 de 13 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - A Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII é compreendida pelos limites físicos constantes no Memorial Descritivo a que se refere o Anexo I e respectiva delimitação assinalada no mapa integrante do Anexo II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1994
105º da República e 34º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DO DECRETO 15.514

MEMORIAL DESCRITIVO

RA XVIII – REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO

Partindo da interseção da Rodovia DF-001 (EPCT) com o eixo do canteiro central da Rodovia DF-075, no ponto P-0, segue o Leste, até o ponto P-1 de coordenadas UTM/N= 8.242.375,094 e E=178.580,822; deste ponto, para Sudoeste, numa distância de 309,920m e de azimute de 173º 49' 14" até o ponto P-2 de coordenadas UTM/N= 8.242. 066,759 e E= 178.614,206 que define o limite entre os setores Telebrasília e Placa da Mercedes; deste ponto, segue para Noroeste numa distância de 26,054m com azimute de 70º 44' 42" e, até o ponto P-3 de coordenadas UTM/N= 8.242.075,357 e E= 178.638,820; daí segue, para Nordeste, com azimute de 86º 29' 50" e a distância de 2.112.809m, até o ponto P-4 de coordenadas UTM/N= 8.242.204,533 e E= 180.749.,157, localizado na faixa de domínio da estrada de ferro da Rede Ferroviária Federal(RFFSA) por onde prossegue, numa distância de até 230,000, em direção Sudeste a interseção com o talvegue do Riacho Fundo no ponto P-5, deste ponto, segue para o montante, até a barra do Riacho Fundo com o Córrego do Ipê, no ponto P-6, por onde prossegue o talvegue, ainda para montante, até a sua cabeceira, no ponto P-7 de coordenadas UTM/N= 8.234.819,000 e E=178.575.000, deste ponto, para Sudeste, numa distância de 286,386m e azimute de 135º 25'28", até a interseção com o eixo do canteiro central, da Rodovia DF-065 (EPIP), no ponto P-8, de coordenadas UTM/ N= 8.234.615,000 e E=178.776,000;deste ponto em direção a Sudoeste, prossegue pelo eixo do canteiro central, da Rodovia DF-001 (EPCT), deste ponto para o Noroeste, segue pela Rodovia DF-001 (EPCT), até o ponto P-0na interseção com o eixo do canteiro central da Rodovia DF-075 (EPNB), ponto inicial desta descrição. O polígono compreendido nestes limites fecha uma área de 54.533.390,622m²ou 5.453.399 ha, equivalentes a 54.533km². As coordenadas descritas neste memorial, referem-se ao sistema UTM, Meridiano Central de 45º, Elipsóide de Hayford, utilizados no SICAD – Sistema de Cartográfico do Distrito Federal, conforme Decreto nº 4.008, de 26 de setembro de 1977.

ANEXO II DO DECRETO 15.514 de 17 de março de 1994

RA XIX – REGIÃO ADMINISTRATIVA DA RIACHO FUNDO